

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.

Processo nº: 0412632-86.2015.8.09.0051

Natureza: Recuperação Judicial

Impetrante: Goldmaq Máquinas e Equipamentos Eireli "Em Recuperação Judicial"

GOLDMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", já devidamente qualificada nos autos supramencionados, por seu advogado infra-assinado (m.j.a), à presença de V. Exa., com o acato e o respeito devidos, em atenção ao evento nº 298, informar e requerer o que segue.

Conforme já informado em diversas petições anteriores, a Recuperanda vem enfrentando dificuldade financeira que foi substancialmente agravada durante a pandemia da covid-19.

Por tal razão a Recuperanda conseguiu cumprir com o pagamento apenas da classe dos credores trabalhistas, conforme comprovado na petição do evento nº 140, em que foram devidamente juntados os comprovantes de pagamento de tais credores. Contudo, renova a juntada dos mencionados comprovantes.

Quanto ao pagamento das demais classes, a Recuperanda, baseada no *Lauda de Viabilidade Econômico-Financeira* elaborado pela Masters Auditores Independentes S.S., anexado ao evento nº 242 dos presentes autos, demonstrou a viabilidade da ora Impetrante e projetou a possibilidade de reiniciar o pagamento do plano a partir de março/2023.

LIMIRO 

Renaldo Limiro Sociedade de Advogados
Fone: (62) 3434-9614
Rua SB33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II, Goiânia-GO
CEP 74.884-643
www.limiroadvogados.com.br

Valor: R\$ 452.683,09
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
GOIÂNIA - 5ª UPP DAS VARAS CÍVEIS
Usuário: Manessa Neves Lessa - Data: 10/08/2023 14:22:53



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2022 20:25:56

Assinado por RENALDO LIMIRO DA SILVA:03228738191

Localizar pelo código: 109587635432563873236731111, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Dessa forma, em razão das dificuldades agravadas na pandemia da covid 19 e das orientações do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 63) se mostra necessária a convocação da Assembleia Geral de Credores das classes impagas, de forma online ou presencial, para deliberarem sobre a modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, ou seja, para que seja definido o reinício dos pagamentos da forma acordada para o mês de março de 2023.

Em relação à Habilitação efetuada pela credora *Indústria e Comércio de Equipamentos MF do Brasil*, necessário destacar que em 13.04.2016 foi publicada em 2ª Relação de Credores elaborada pelo Administrador Judicial desta Recuperação Judicial, e na mencionada relação constou o valor de R\$ 17.795,79 devidos à Indústria e Comércio de Equipamentos MF do Brasil (documento anexo).

No entanto, relevante destacar que qualquer pedido de habilitação ou impugnação deve obedecer o rito previsto na Lei 11.101/05. Portanto, o protocolo de petição interlocutória nos próprios autos da Recuperação Judicial desobedece a lei de regência, até pelo fato de se tratar de processo extenso, em que tal interlocutória se perde junto as demais e a análise de seu pedido e devido processamento prejudicariam o andamento dos autos da própria Recuperação.

Dessa forma, necessário que o mencionado credor seja intimado a verificar a necessidade de seu pedido, haja vista o crédito estar devidamente habilitado, e caso ainda entenda devida a mencionada habilitação, que a realize em processo autônomo que correrá em apenso aos presentes autos, conforme determina o Art. 10 da Lei 11.101/05.

Por fim, em relação à informação do evento nº 292, requer a juntada do acordo realizado entre Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio e o Banco Santander Brasil S.A. nos autos do processo 0023263-23.2016.8.09.0051 em que o mencionado Banco move execução contra a Sra. Rosane que era avalista, portanto, coobrigada, em contratos feitos pela Goldmaq.

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

RENALDO LIMIRO DA SILVA
OAB/GO 3.306

MARIA EUGÊNIA C. S. B. DE MORAES
OAB/GO 39.828

LIMIRO 

Renaldo Limiro Sociedade de Advogados
Fone: (62) 3434-9614
Rua SB33, Quadra 30, Lote 05
Portal do Sol II, Goiânia-GO
CEP 74.884-643
www.limiroadvogados.com.br



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 25/11/2022 20:25:56

Assinado por RENALDO LIMIRO DA SILVA:03228738191

Localizar pelo código: 109587635432563873236731111, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>